



### ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

#### Lei Complementar nº 174 de 20 de outubro de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, da Área Institucional II do Loteamento Jardim Residencial Santa Rita, em Cordeirópolis, uma área de terras que mede 496,62 m<sup>2</sup> e aliena-la, por doação, à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a desmembrar, de uma área maior de 2.797,00 m<sup>2</sup>, que corresponde a "Área Institucional II", do Loteamento Residencial Santa Rita, em Cordeirópolis, uma área de terra de 496,62 m<sup>2</sup>, "Área Desmembrada", situada na Rua Graciano Leme, avaliada em R\$ 99.324,00 (noventa e nove mil e trezentos e vinte e quatro reais), data-base setembro/2011.

**Art.2º** - A Área institucional II do Loteamento Residencial Santa Rita, com 2.797,00 m<sup>2</sup>, assim se descreve: "Mede 45,30 m em linha reta fazendo frente para Rua 06 do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 14,14 m em curva de concordância à direita com o alinhamento predial da Rua 06 com a Rua Graciano Leme; segue 56,49 m em reta tangente, confrontando com a Rua Graciano Leme; deflete à direita e segue em reta por 23,50 m fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 18,06 m em curva de concordância à direita, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 23,99 m em reta tangente, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; deflete à esquerda e segue em reta por 7,80 m fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 18,06 m em curva de concordância à direita fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Residencial Santa Rita; segue em reta tangente por 18,50 m, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita, encerrando-se assim o seu perímetro. Tem uma área superficial de 2.797,00 m<sup>2</sup>, distante 52,34 m do início da curva de confluência da Rua 06 com a Rua 07 do Loteamento Residencial Santa Rita."

**Art.3º** - A Área Desmembrada, com 496,62 m<sup>2</sup>, assim se descreve: "Mede 35,00 m em linha reta confrontando com a Área Remanescente; deflete à direita e segue por 15,00 m em reta tangente, confrontando com a Rua Graciano Leme; deflete à direita e segue em reta por 23,50 m, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 18,06 m em curva de concordância à direita, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 3,50 m em reta tangente, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial

Santa Rita, encerrando-se assim o seu perímetro. Possui uma área superficial de 496,62 m<sup>2</sup>."

**Art.4º** - A Área Remanescente, com 2.300,38 m<sup>2</sup>, assim se descreve: "Mede 45,30 m em linha reta confrontando com a Rua Evanderci Nardini (Antiga Rua 06) do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 14,14 m em curva de concordância à direita com o alinhamento predial da Rua Evanderci Nardini (antiga Rua 06) com a Rua Graciano Leme; segue por 41,49 m em reta tangente, confrontando com a Rua Graciano Leme; deflete à direita e segue em reta por 35,00 m, fazendo divisa com a Área Desmembrada; deflete à direita e segue por 20,49 m em reta tangente, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; deflete à esquerda e segue em reta por 7,80 m fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita; segue por 18,06 m em curva de concordância à direita fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Santa Rita; segue em reta tangente por 18,50 m, fazendo divisa com o Sistema de Lazer do Loteamento Residencial Santa Rita, encerrando-se assim o perímetro. Possui uma área superficial de 2.300,38 m<sup>2</sup>."

**Art.5º** - A área, objeto do presente desmembramento, para alienação por doação à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, será destinada a construção de um Centro de Convivência, para desenvolver projetos de aprendizagem de bens e serviços, promover, realizar e sediar reuniões, encontros, seminários, simpósios, palestras, eventos culturais e recreativos, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da escritura, devendo no título, constar expressamente esse encargo, sob pena de retrocessão, sem quaisquer ônus ao Município, que receberá de volta o referido imóvel inclusive com as suas eventuais benfeitorias.

**Parágrafo Único** - A doação será irrevogável e irratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na presente Lei Complementar, e se não ocorrer a construção, prevista neste artigo, dentro do prazo estipulado.

**Art.6º** - Da escritura de doação deverão constar todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

**Art.7º** - As despesas com a execução da presente lei complementar, inclusive de escritura e transcrição, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.8º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 20 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

#### Decreto nº 3366 de 5 de outubro de 2011

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto nº 1930, de 03 de outubro de 1997, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art.1º** - O art. 3º do Decreto nº 1930, de 03 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Comissão Municipal de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária contando com a representação, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, dos seguintes órgãos e entidades:

#### I - Representantes do Governo:

- Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio)

#### II - Representantes dos Trabalhadores:

- Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça e Artefatos Limeira/Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Cerâmicas Limeira e Região
- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas

#### III - Representantes dos Empregadores:

- Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis - ACIAC
- Sindicato da Indústria de Cerâmica de Santa Gertrudes e Associação dos Agricultores de Cascalho

§ 1º - Cada um dos órgãos e entidades referidas neste artigo indicará 1 (um) representante e seu suplente.

§ 2º - Os representantes titulares e suplentes dos trabalhadores e empregados serão indicados pelas respectivas organizações, de comum acordo com a Comissão Estadual.

§ 3º - Nos termos dispostos no "caput" deste artigo a composição da Comissão Municipal será formalizada por ato do Governo Municipal que enviará à Comissão Estadual cópia do ato de sua instituição e do regimento interno, publicados no Diário Oficial.

§ 4º - O mandato de cada representante é de 3 (três) anos, permitida uma recondução, observado o § 3º deste artigo.

§ 5º - As instituições educativas, financeiras e outras, sem fins lucrativos, que interagirem com a Comissão, na busca de seus objetivos, poderão participar das reuniões, como convidadas, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem direito a voto."

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 30 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário, especificamente, o Decreto nº 2809, de 1º de setembro de 2009 e o Decreto nº 3296, de 8 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

#### Decreto nº 3367 de 5 de outubro de 2011

Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do comércio local, no período de 05 a 23 de dezembro de 2011, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o que prevê os incisos III e IV, do artigo 44 da Lei Municipal nº. 1579, de 13 de dezembro de 1989, que instituiu o Código de Posturas do Município de Cordeirópolis.

#### D e c r e t a :

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no período de 05 a 23 de dezembro de 2011, a permitir que o atendimento no comércio local ocorra até as 22:00 (vinte e duas) horas, de segunda-feira a sábado, observado, porém os preceitos da legislação Federal em vigor, que regula o contrato, sua duração e as condições de trabalho.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 5 de outubro de 2011; 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 5 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8162 de 18 de outubro de 2011**

Dá nova constituição a Comissão Municipal de Emprego de Cordeirópolis, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 1930, de 03 de outubro de 1997, com posteriores alterações.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 31 de maio de 2011, alterada a composição da Comissão Municipal de Emprego de Cordeirópolis, que será integrada pelos seguintes representantes:

**I - Representantes do Governo**

a) - Titular – Meiry Almeida Sarmiento - Secretária do Emprego e Relações do Trabalho - Centro Reg. de Piracicaba  
Suplente – Wanderlei Francisco Fonoff - Secretária da Educação do Estado de São Paulo

b) - Titular – Maria Rosana Pereira - Secretária de Desenvolvimento da Indústria e Comércio - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Suplente – Maria Antonia Zaia Spinelli - Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**II – Representantes dos Trabalhadores**

a) - Titular - José Roberto Vieira da Silva Campos Junior - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça e Artefatos Limeira/ Região  
Suplente - Juraci Carlos Miranda - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Cerâmicas Limeira e Região

b) - Titular - Oseas Beda - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas  
Suplente - José Carlos Avi - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas

**III - Representantes dos Empregadores.**

a) - Titular - Valdir Pinheiro - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis - ACIAC  
Suplente - Josiane Danieli Savoy da Silva - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeirópolis - ACIAC

b) - Titular - Luis Fernando Quilici - Sincer -

Sindicato das Indústrias Cerâmicas de Santa Gertrudes  
Suplente - David Bertanha - Associação de Agricultores de Cascalho

**Art. 2º** - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo, por conseguinte, considerada de alta relevância.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 31 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 8089, de 26 de julho de 2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretária Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8163 de 18 de outubro de 2011**

De-se nova redação aos incisos I e II, do art. 1º da Portaria nº 7051, de 13 de novembro de 2008, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Os incisos I e II, do art. 1º da Portaria nº 7051, de 13 de novembro de 2008, passam a contar de 18 de outubro de 2011, a vigorar com as seguintes redações:

**“I - Pregoeiros**

- a) Antonio Carlos da Silva  
b) Edvaldo José Vitorio

**II - Equipe de Apoio**

- a) Ana Paula Batista;

- b) Silmara Cristina Araújo;  
c) Luciana Fantuci de Souza;  
d) Maria Izabel de Souza Cintra Romano;  
e) João Paulo Fassis; e,  
f) Alessandro Nardini.”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8091, de 26 de julho de 2011.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretária Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8164 de 18 de outubro de 2011**

Convalida admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Agente Funerário - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretária Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de setembro de 2011, convalidada a admissão do Sr. João Ananias, portador do R.G nº 19.929.287, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 123.645.235-85, no emprego público de Agente Funerário - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo

realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 6º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretária Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8165 de 18 de outubro de 2011**

Convalida admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Cuidador e Educador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretária Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 4 de outubro de 2011, convalidada a admissão do Sr. Ederaldo Matias, portador do R.G nº 13.721.119, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 128.422.943-45, no emprego público de Cuidador e Educador - Ref. 05 (CH-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da



Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**

[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825

**Diagramação:** Sócrates Bolorino

**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 460,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**PATRULHA MIRIM DE CORDEIRÓPOLIS****Inscrições para recrutamento de Patrulheiros do sexo Masculino**

Cássia de Moraes – Presidente da Patrulha Mirim de Cordeirópolis, fazendo uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no capítulo II, artigo 2º do Regimento Interno da Patrulha Mirim, faz saber que estão abertas às inscrições para o recrutamento de novos Patrulheiros do **sexo masculino** de 03/11/2011 a 30/11/2011. Horário: 08:00 as 17:00. Endereço: Rua Lourenço Emelino Mazzutti, 801 – Jardim Jose Corte.

**Requisitos necessários:**

- Adolescentes do sexo masculino a partir de 14 anos, residente no município de Cordeirópolis;
- 1 foto 3 x 4
- xérox da certidão de nascimento;
- xérox do boletim escolar;
- estar cursando no mínimo este ano a 8ª série (9º ano).

**INFORMAÇÕES: FONE: (019) 3546 1846.**

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 4º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 18 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Edital de Convocação - Edital 02/2011**

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no processo seletivo conforme dispõe o edital de nº 02/2011, conforme especifica:-

**Carlos Cezar Tamiazo**, prefeito do município de Cordeirópolis, estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

**R e s o l v e : -**

**I** - Pelo presente, ficam convocados, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 03/11/2011 a 07/11/2011 na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35** os candidato habilitado e classificado no concurso **edital 02/2011** motorista, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Motorista	Classificação
Claudino Laurindo Cid		6º lugar

**II** - Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

**III** - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado, em seu próprio domicílio.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 01 de novembro de 2011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 01 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Departamento de Administração

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 26/2011**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 02/11/2011, NA PÁGINA 07, EXTRATO DE CONTRATOS, ONDE SE LÊ: PRAZO 04 (QUATRO) MESES; LEIA-SE: PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS. FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 26/2011**

Contrato: 016/2011  
Data: 08/08/2011  
Licitação: Convite nº. 12/2011  
Contratada: BRB Construtora Ltda Me  
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para ampliação de sala de aula e berçário na CEI Lília Inez Thirion Vitte, nesta urbe.  
Prazo: 60 (sessenta) dias  
Processo Administrativo nº. 2161/2011

**Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 08/2011**

Contrato: 071/2010  
Data: 08/04/2011  
Licitação: Convite nº. 64/2010  
Contratada: Aracons Construtora Ltda  
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de arquibancada e rampa para acesso do Teatro Municipal de Cordeirópolis.  
Prazo: 50 (cinquenta) dias  
Processo Administrativo nº. 1034/2011

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 11/2011**

Contrato: 031/2010  
Data: 11/04/2011  
Licitação: Convite nº. 35/2010  
Contratada: Maurício Ferreira Valenari Me  
Objeto: prestação de serviços técnicos e especializados de informática para desenvolvimento e licenciamento de software de Sistema de Gerenciamento de Saúde Pública para a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Processo Administrativo nº. 1015/2011

**Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº. 14/2011**

Contrato: 053/2010  
Data: 17/05/2011  
Licitação: Tomada de Preços nº. 04/2010  
Contratada: E.C.B Engenharia e Construções Ltda  
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para ampliação do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis.  
Prazo: 54 (cinquenta e quatro) dias  
Valor: R\$ 47.549,86  
Processo Administrativo nº. 1363/2011

**Termo de Prorrogação de Prazo nº. 16/2011**

Contrato: 071/2010  
Data: 27/05/2011

Licitação: Convite nº. 64/2010  
Contratada: Aracons Construtora Ltda  
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de arquibancada e rampa para acesso do Teatro Municipal de Cordeirópolis.  
Prazo: 60 (sessenta) dias.  
Processo Administrativo nº. 1530/2011

**Termo de Aditamento nº. 21/2011**

Contrato: 071/2010  
Data: 18/07/2011  
Licitação: Convite nº. 64/2010  
Contratada: Aracons Construtora Ltda  
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de arquibancada e rampa para acesso do Teatro Municipal de Cordeirópolis.  
Valor: R\$ 24.753,84  
Processo Administrativo nº. 1887/2011

**Termo de Adequação nº. 15/2011**

Contrato: 077/2010  
Data: 20/05/2011  
Licitação: Convite nº. 68/2010  
Contratada: Cavasori – Serviços Burocráticos Ltda  
Objeto: prestação de serviços de assessoria para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, para elaboração de projetos culturais junto ao Ministério da Cultura, nas áreas de teatro, música, dança, artesanato, turismo e eventos em geral.  
Nova Razão Social: Cavallaro Produção Executiva de Projetos Culturais e Educacionais Serviços Burocráticos Ltda.  
Processo Administrativo nº. 1128/2011

**Contrato nº. 71/2011**

Data: 31/10/2011  
Valor: R\$ 201.960,00  
Licitação: Pregão Presencial nº. 37/2011  
Contratada: Eventos e Promoções Country Torrinha Ltda  
Objeto: prestação de serviços de infra-estrutura para a realização da festa do peão de Cordeirópolis em 2011.  
Vigência: 21/11/2011  
Processo Administrativo nº. 2556/2011

**Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**  
**Balcão de Empregos**  
**Vagas**

**VAGAS DE 03/11/2011 A 09/11/2011**

**SERVIÇOS GERAIS: disponibilidade para trabalhar em dois horários, para abrir guardar, bater caixinha e manter a limpeza e organização do setor.**

- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO: ensino médio completo, curso electricista, curso de NR 10, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar em turnos.**
- **AUXILIAR DE PRODUÇÃO: ensino fundamental completo, disponibilidade para trabalhar nos turnos, não é necessário experiência. Mas boa vontade de trabalhar.**
- **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO MÁQUINA ESCOLHA: ensino médio completo, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar no turno 2 (14h às 22h).**
- **AUXILIAR DE PRODUÇÃO : casal p/ morar na empresa , ele para trabalhar na produção , ela para limpeza e cozinha**
- **CUIDADORA P/ MORAR NO EMPREGO ( FOLGA AOS FINAIS DE SEMANA )**
- **FRENTISTA ( HOMEM ) 1.200,00 + BENEFÍCIOS**
- **ANALISTA DE RH ( FEMININO OU MASCULINO )**
- **AJUDANTE GERAL COM EXPERIÊNCIA EM MARCENARIA (INÚTIL APRESENTAR-SE SEM ESSE REQUISITOS )**
- **MOTORISTA "D " , P/ LOJA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E AJUDANTE**
- **SERRALHEIRO INDUSTRIAL**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde).



**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL 034/2011**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**OBJETO: Registro de preços para fornecimento de fraldas e lenços umedecidos.**  
**Tendo à licitação acima homologada em 28/09/2011, publicado no Jornal Oficial do Município em 05/10/2011, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços das empresas classificadas.**  
**Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.**  
**A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.**  
**Cordeirópolis, 04 de novembro de 2011.**  
**Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal**

**Empresa: Cirúrgica União Ltda**  
**CNPJ:04.063.331/0001-21 I.E.: 587.122.394.114**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>Fralda Descartável Geriátrica Tamanho M</b> Cintura de 80 a 125 CM, com gel absorvente que garanta maior absorção tanto para homem quanto para mulher; faixa multi-ajustável localizada na parte frontal podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva (Fita Adesiva Reposicionável), com elástico nas pernas, com formato anatômico e manta anatômica ajustando-se as pernas da pessoa (previnindo vazamento) sem deixar marcas; - Indicador de Umidade/Troca - para acompanhamento do horário de troca, indicador de umidade altera a cor em contato com o líquido; - Barreiras Laterais Antivazamentos; <b>041.00052.0016-01</b>	Unidade	21.000	Medifral Plus	1,25	26.250,00
4	<b>Fralda Descartável Geriátrica Tamanho EG</b> Cintura de 150 CM, usuário acima de 90 KL, com gel absorvente que garanta maior absorção tanto para homem quanto para mulher; faixa multi-ajustável localizada na parte frontal podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva (Fita Adesiva Reposicionável), com elástico nas pernas, com formato anatômico e manta anatômica ajustando-se as pernas da pessoa (previnindo vazamento) sem deixar marcas; - Indicador de Umidade/Troca - para acompanhamento do horário de troca, indicador de umidade altera a cor em contato com o líquido; - Barreiras Laterais Antivazamentos; <b>041.00052.0017-01</b>	Unidade	16.800	Medifral Plus	1,48	24.864,00
8	<b>Fralda Descartável Tamanho PP</b> Com flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. - Atóxica; - Inodora; - Unissex; - Com faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva; - Linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (previnindo o vazamentos) sem deixar marcas; - com barreiras laterais protetoras; - indicador de umidade; <b>041.00052.0021-01</b>	Unidade	2.400	Pompom	0,70	1.680,00
10	<b>Lenço umedecido sem perfume</b> – balde com 450 unidades; medindo 20,0 cm x 12,0 cm; anti- alérgico, Para higienização – Manuseio do Arquivo. <b>043.00076.0004-01</b>	Balde	60	Baby Roger	12,85	771,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 53.565,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

**Empresa: JM da Silva Oliveira - ME**  
**CNPJ:13.925.092/0001-62 I.E.: 417.181.381.110**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Fralda Descartável Geriátrica Tamanho P</b> Cintura de 50 a 80 CM com gel absorvente que garanta maior absorção tanto para homem, quanto para mulher faixa multi-ajustável localizada na parte frontal podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva (Fita Adesiva Reposicionável), com elástico nas pernas, com formato anatômico e manta anatômica ajustando-se as pernas da pessoa (previnindo vazamento) sem deixar marcas; - Indicador de Umidade/Troca - para acompanhamento do horário de troca, indicador de umidade altera a cor em contato com o líquido; - Barreiras Laterais Antivazamentos; <b>041.00052.0014-01</b>	Unidade	3.750	Ideal Master	1,19	4.462,50
3	<b>Fralda Descartável Geriátrica Tamanho G</b> Cintura de 115 a 150 CM, com gel absorvente que garanta maior absorção tanto para homem quanto para mulher; faixa multi-ajustável localizada na parte frontal podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva (Fita Adesiva Reposicionável), com elástico nas pernas, com formato anatômico e manta anatômica ajustando-se as pernas da pessoa (previnindo vazamento) sem deixar marcas; - Indicador de Umidade/Troca - para acompanhamento do horário de troca, indicador de umidade altera a cor em contato com o líquido; - Barreiras Laterais Antivazamentos; <b>041.00052.0016-01</b>	Unidade	30.000	Ideal Master	1,33	39.900,00
5	<b>Fralda Descartável Tamanho P</b> Com flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. - Atóxica; - Inodora; - Unissex; - Com faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva; - Linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (previnindo o vazamentos) sem deixar marcas;	Unidade	3.000	Luk Baby	0,26	780,00

	- com barreiras laterais protetoras; - indicador de umidade; <b>041.00052.0018-01</b>					
6	<b>Fralda Descartável Tamanho M</b> Com flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. - Atóxica; - Inodora; - Unissex; - Com faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva; - Linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (previnindo o vazamentos) sem deixar marcas; - com barreiras laterais protetoras; - indicador de umidade; <b>041.00052.0019-01</b>	Unidade	5.400	Luk Baby	0,34	1.836,00
7	<b>Fralda Descartável Tamanho G</b> Com flocos de gel super absorvente, distribuídos em camadas favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. - Atóxica; - Inodora; - Unissex; - Com faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva; - Linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (previnindo o vazamentos) sem deixar marcas; - com barreiras laterais protetoras; - indicador de umidade; <b>041.00052.0020-01</b>	Unidade	5.400	Luk baby	0,38	2.052,00
9	<b>Lenço umedecido para higienização.</b> Embalagem com 75 unidades de 19,5 cm X 11,5 cm. Composição: Não tecido, água, lanolina etoxilada, óleo de amêndoas etoxilado, sódio cocoatoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2-bromo-2-nitropropano-1-3-Diol, edta dissódico, ácido cítrico e fragrância de lavanda – Pacote com 75 unidades. <b>043.00076.0003-01</b>	Pacote	400	Clean Soft	2,20	880,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 49.910,50 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Ato nº 10, de 31 de  
outubro de 2011.**

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 3.201, de 10 de março de 2011;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** – Suspender o expediente na Câmara Municipal no dia 14 de novembro, segunda-feira.

**Art. 2º.** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Cordeirópolis, 31 de outubro de 2011.**

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2011.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

**ADRIANO SERGIO DA SILVA**  
**ALTAIR FERNANDES DA SILVA**  
**ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA**  
**ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
**AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO**  
**AURICÉLIO DASILVA PEREIRA**  
**CASSIO ANDRE LINO SOUTO**  
**CHARLIE DO CARMO SOUZA**  
**CLEBERSON LUAN SOARES**  
**EDSON CAMILO JUNIOR**  
**ELISEULEAL**  
**FELIPE EDUARDO DE O. GUIMARÃES**

**FERNANDO CEZARIO SOBRINHO**  
**FRANCISCO DAVI BARROS**  
**FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE**  
**JEFERSON ANTONIO GIGICH**  
**JOÃO MARCOS FRAGA**  
**JOILSON NUNES SABINO**  
**MARCELO LUIZ VILALTA**  
**RAFAEL DA ROZ**  
**RAFAEL RICARDO CAMARGO**  
**RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**WELLINTON CRUZADO POMPEU**

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.